

ESTADO DO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 13.664/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE DE UM TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO REJANIO DE HOLANDA SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO

DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUCURUÍ aprovou, e ele sanciona e determina que se publique a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de um terreno urbano em favor de FRADIQUE DOS SANTOS RODRIGUES, de nacionalidade BRASILEIRO, CASADO(A), APOSENTADO(A), localizado à RUA B, N° 323, bairro JARDIM PARAÍSO, envolvendo uma área de 254,16m², e perímetro de 75,64m. Limita-se pela frente com RUA B por onde mede 8,08m, pela lateral direita com LOTE 321 por onde mede 28,49m, pelo fundo com QUEM DE DIREITO por onde mede 9,46m, e pela lateral esquerda com LOTE 335 por onde mede 29,61m.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: LIMITES E CONFRONTAÇÕES

A poligonal inicia no ponto P1, situado nesta cidade no bairro Jardim Paraiso, de coordenadas UTM N=9.584.473,14m e E=647.806,23m referidas ao MC 51° WGr. Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste segue com azimute de 183°15'44" e distância de 8,08m, confrontando com terras de RUA B, até atingir o ponto P2, de coordenadas N 9.584.465,07m e E 647.805,77m; deste segue com azimute de 268°40'40" e distância de 28,49m, confrontando com terras de LOTE 321, até atingir o ponto P3, de coordenadas N 9.584.464,42m e E 647.777,29m; deste segue com azimute de 355°59'40" e distância de 9,46m, confrontando com terras de QUEM DE DIREITO, até atingir o ponto P4, de coordenadas N 9.584.473,85m e E 647.776,63m; deste segue com azimute de 91°22'15" e distância de 29,61m, confrontando com terras de LOTE 335, até atingir o ponto P1, de coordenadas N 9.584.473,14m e E 647.806,23m,onde teve inicio a descrição deste perímetro.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º será feita nos termos da Lei Municipal nº 4.251, de 07 de julho de 1.999.



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. A concessão de que trata o art. 1º poderá ter direito ao incentivo financeiro junto ao Departamento de Tributos do Município, nos termos da Lei Municipal, desde que comprovada a baixa renda, de acordo com o CadÚnico.

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos doze (12) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

JAIRO REJANIO DE HOLANDA SOUZA PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ